



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 024/2024

LEI Nº. 3090
DE 10 DE MAIO DE 2024

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 1.200.769,11 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 1.200.769,11 (um milhão, duzentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) destinado a atender a Ampliação da Creche-Escola Pedro Pignatti .

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.07 – Diretoria de Educação

01.07.70 – Convênios - Estado

12.365.0022.2.039-3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 212.000 – Educação Infantil

Creche.....

R\$. 550.769,11

12.365.0022.2.039-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 212.000 – Educação Infantil

Creche.....

.R\$. 650.000,00

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria da Educação do Governo Estadual no valor de R\$. 1.200.769,11 (Termo de Convênio demanda nº. 062114).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 10 de maio de 2024.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL